DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1096** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 132/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS COMO DETERMINA O ARTIGO 79, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 107/2004".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de LUTÉCIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que consta no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lutécia servidores aposentados;

CONSIDERANDO que há dispositivo legal devidamente elencado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que trata da vacância do cargo em caso de aposentadoria (Artigo 79, Inciso V, da Lei Municipal nº 107/2004);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do recurso extraordinário nº 1.302.501, que fixou a tese do tema nº 1.150, onde estabeleceu que o servidor público aposentado, com previsão de vacância de cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se;

CONSIDERANDO as respeitáveis sentenças exaradas nos processos que tramitaram na Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, sob os nº 1000347-70.2016.8.26.0417; 1001617-17.2025.8.26.0417 e 1002510-08.2025.8.26.0417,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a exoneração, a partir de **01/11/2025**, dos funcionários aposentados relacionados abaixo, com fulcro no artigo 79, Inciso V, da Lei Municipal nº 107/2004:

· **ANA MARIA XIMENDES DOS SANTOS** | RG 15.253.428 | Auxiliar de Serviços Gerais;

· **ANGELA MARIA MESSIAS MORO** | RG 13.787.858 | Auxiliar de Enfermagem;

· **DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA** | RG 18.539.084-5 | Auxiliar de Enfermagem;

· **DORCELINA OLIVEIRA DA SILVA** | RG 22.063.891-3 | Escriturária;

· **EUDENI BEZERRA DE MENEZES** | RG 20.093.389 | Auxiliar de Serviços Gerais;

· **GISLEINE REGINA LOURENÇO** | RG 19.336.251 | Professora;

· **JOSÉ CARLOS CILO** | RG 13.739.105 | Cirurgião Dentista;

· **LEIDE DE FÁTIMA RODRIGUES NASCIMENTO** | RG 19.336.242 | Auxiliar de Serviços Gerais;

· **LOURIVAL GOMES DA SILVA** | RG 15.253.406-4 | Motorista;

· **MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA** | RG 12.428.912 | Escriturária;

· **MARIA HERMÍNIA BARQUILHA LOURENÇO** | RG 9.277.473-8| Assistente Social;

· **MARIA JOSÉ SEBASTIÃO** | RG 17.230.148 | Auxiliar de Serviços Gerais;

· **NORIVAL IZEPE** | RG 6.267.530 | Motorista;

· **PÉRCIO ROQUE ROMANO** | RG 13.480.470-3 | Fiscal Sanitário;

· **ROSÂNGELA MARIA RODRIGUES** | RG 15.814.625-6| Diretora de Almoxarifado;

· **SIMONE REIS MOREIRA** | RG 17.654.463 | Enfermeira;

· **TERESINHA DE FÁTIMA FOGAÇA** | RG 25.594.307-6 | Auxiliar de Serviços Gerais;

· **URIAS PERREIRA DA SILVA** | RG 8.580.958-5 | Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 30 de Outubro de 2.025.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, torna público que está recebendo propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPRESSOR DE AR NOVO, 40 Pés 425L MOTOR ABERTO TRIFÁSICO 220/380V, 10CV MSW"**. O Descritivo completo com quantidades e especificações poderá ser solicitado através do e-mail cotacao@lutecia.sp.gov.br. As respectivas propostas serão recebidas até o dia 05/11/2025 através do mesmo e-mail, ou protocoladas presencialmente no Setor de Licitações do nosso Município. Os valores recebidos serão analisados e verificado a modalidade de processo licitatório adequada a contratação. Lutécia, 30 de outubro de 2025. Laudemir Leati – Prefeito Municipal

.....